



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS.

A Vereadora Liandra Ana Brambilla, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado, referente a prestação de contas anual de governo, relativa ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Dourados conforme o Processo TC/MS nº TC/2647/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 09 de Abril de 2026

Daniel Teixeira da Costa Junior

Vereador - PP

Rogério Yuri

Vereador - PSDB

Márcio Pudim

Vereador - PSDB

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa à apreciação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Dourados, relativas ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade da então Prefeita Sra. Délia Godoy Razuk.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No Processo TC/MS nº TC/2647/2018, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul emitiu **Parecer Prévio Favorável à Aprovação com Ressalvas**.

A análise técnica identificou impropriedades, notadamente relacionadas, à inclusão de matéria estranha à Lei Orçamentária Anual, em afronta ao princípio da exclusividade previsto no art. 165, §8º da Constituição Federal e aspectos formais de execução orçamentária.

Contudo, restou evidenciado que tais falhas não comprometeram a regularidade global das contas, sendo tratadas como ressalvas, acompanhadas de recomendações ao gestor para aprimoramento da gestão.

Dessa forma, considerando o parecer favorável do Tribunal de Contas, o caráter não gravoso das impropriedades e o cumprimento geral das normas constitucionais e legais, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela **aprovação das contas com ressalvas**.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br